LEI N.º 1.409 /2009

Ementa: Reajusta salários dos Professores, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 18,20% (dezoito inteiros e vinte centésimos) os valores dos vencimentos dos Professores do Município de Bom Conselho, em todos os níveis e faixas salariais.

Art. 2º. Fica concedido aos Professores do Município de Bom Conselho, no exercício de suas funções em sala de aula ou em atividades correlatas no ensino, abono salarial, em parcela única, de valor variável, resultante da aplicação da regra de sociedade utilizando-se o índice obtido pela divisão do valor do saldo disponível da parcela de 60% (sessenta por cento) das receitas recebidas do FUNDEB no período de janeiro a março de 2009, pelo valor total recebido pelos profissionais no trimestre, aplicado sobre o valor individual recebido, para cumprimento do disposto no art. 22 da Lei Federal 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, ficando, para tanto desde já o Poder Executivo autorizado e serão custeadas com recursos provenientes das transferências do **FUNDEB.**

Art. 4º. Fica fixado em 30% (trinta por cento) o valor da gratificação pela regência de classe, concedida aos titulares do cargo de Professor I e Professor II de que trata o art. 3º da Lei 1.354 de 16 de julho de 2007.

Art. 5º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por serem as despesas preexistentes e não acarretarem elevação orçamentária total, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações..

Art. 6º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com o Anexo I da Lei Municipal nº 1.385 de 24 de dezembro de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009) e programação constante do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal n.º 1.327 de 12 de dezembro de 2005 para o período de 2006 a 2009.

Art. 7º. - Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de abril de 2009.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124114616.pdf
assinado por: idUser 198

Palácio Municipal Cel. José Abílio Ávila, em 28 de abril de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124114616.pdf
assinado por: idUser 198